



RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de aporte financeiro para a realização do CAMPEONATO GOIANO DE RALLY – BORA PRA GOIÁS - TEMPORADA 2025/2026.

Como consta nos documentos juntados aos autos, especialmente na proposta e documentação apresentada pela empresa realizadora, o evento integra o calendário anual de atividades do automobilismo no Estado de Goiás.

Isto é, trata-se de um evento tradicional, que permite a participação de diversos competidores, com os mais variados níveis de experiência e versões de veículos, pois além dos famosos 4x4, é possível também a participação de veículos com tração simples (4x2).

Em razão da aventura, da adrenalina, do prazer de desfrutar as belezas do nosso Estado, o Circuito Goiano de Rally é tão aguardado e único.

Em nossa legislação estadual, temos a Lei nº 23.052, de 04 de novembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de patrocínios. Nela é assegurado que não haverá chamamento público quando a situação fática não tornar viável a realização da competição, o que retrata exatamente o caso em tela.

Vejamos:

Art. 9º Não haverá chamamento público quando a situação fática não tornar viável a realização da competição ou quando essa realização, segundo demonstração específica, puder inviabilizar a adequada satisfação do interesse público.

§ 1º O chamamento público será inviável, entre outras hipóteses, quando se tratar de ação de patrocínio, proposta pelo particular que, por sua singularidade, torne inviável a realização de disputa.

Tendo em vista a importância e singularidade do Circuito Goiano de Rally, como detalhado nos parágrafos anteriores e nos demais documentos destes autos, estamos diante de uma competição inviável, e portanto, não há viabilidade a realização de um chamamento público.

Sendo estas as razões que justificam a inviabilidade de competição.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2025.

Roberto Naves e Siqueira

Presidente

GOIANIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente, em 05/09/2025, às 20:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 79353865 e o código CRC 1364C858.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005028665



SEI 79353865